

CONTRATO nº	021/2018
PREGÃO nº	010/2018
PROTOCOLO nº	147/2017
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
FORMA DE FORNECIMENTO	PARCELADO
VIGÊNCIA	06 (SEIS) MESES
VALOR TOTAL	R\$ 117.760,00 (cento e dezessete mil, setecentos e sessenta reais).

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente e cumulativamente Diretor Administrativo e Financeiro interino, Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, a empresa, **J. ANDRADE'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO GRÁFICO LTDA**, com sede à Rua dos Bandeirantes, 155/167, Vila Conceição, Diadema – SP – CEP 09.912-230, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 62.115.217/0001-02, neste ato representada pelo Sr. José Andrade Carneiro Júnior, portador do RG nº 20.841.002-8 e do CPF nº 150.907.748-03, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 010/2018, Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente a **confeção e fornecimento de talões de Estacionamento Rotativo Regulamentado (Zona Azul)**, obedecendo às especificações descritas nos itens do **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO

- 2.1 A vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- 2.2 As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

- 3.1 O valor total da presente contratação é de R\$ 117.760,00 (cento e dezessete mil setecentos e sessenta reais), conforme proposta da CONTRATADA.
- 3.2 Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.



- 3.3 Não será concedido reajuste de preços, salvo aquele decorrente de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.
- 4.2 A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.
- 4.3 Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:
- a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.
CNPJ 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual 244.109.463.110
 - b) Indicação dos materiais, quantidade, valores unitários e totais;
 - c) Protocolo nº 147/2017;
 - d) Contrato nº 021/2018.

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.
Não será aceito boleto bancário.**

- 4.4 A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.
- 4.4.1 A(s) fatura(s) não aprovada(s) pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.
 - 4.4.2 A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.
 - 4.4.3 A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.6. Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.
- 4.6.1. As empresas não estabelecidas em Campinas e que prestam serviços no município, devem fazer o CENE Campinas - Cadastro de Empresas não Estabelecidas em Campinas, para que não tenham o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN retido na fonte pelo tomador de serviços, nos termos da IN DRM/GP 001/2012 e alterações.
 - 4.6.2. Para fins de apuração da base de cálculo, a contratada, quando couber, deverá fornecer ao tomador destes serviços as cópias previstas no art.99 do Decreto Municipal 15.356/2005.
- 4.7. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assumira eventuais custos decorrentes desse crédito.



CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do edital que é parte integrante deste contrato.**
- 5.2 Cumprir os prazos previstos para as entregas, conforme item 05 do Anexo I – Termo de Referência;
- 5.3 Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato;
- 5.4 Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

- 6.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.
- 6.2 Indicar preposto para acompanhamento do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA- TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1 Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

- 8.1 Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - I – Advertência;
 - II – Multa;
 - III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93;
 - IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.
- 8.2 A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.
- 8.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:
 - 8.3.1 Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 8.3.2;
 - 8.3.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;
 - 8.3.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.
- 8.4 A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



- 8.4.1 Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 05 (cinco) dias, após comunicada do resultado.
- 8.4.2 Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.
- 8.5 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 8.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 8.7 As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA NONA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

- 9.1 A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.
- 9.2 Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 10.2 A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:
- 10.2.1 Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
- 10.2.2 Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;
- 10.2.3 Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;
- 10.2.4 Liquidação judicial ou extrajudicial, falência e insolvência civil da CONTRATADA;
- 10.2.5 Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.
- 10.3 Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 11.1 Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1 Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.
- 12.2 Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1 Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, o **Anexo I – Termo de Referência** do Edital da Licitação e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2 Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

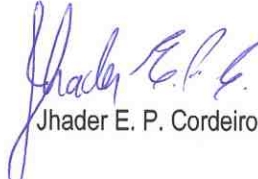
Campinas, 18 JUN. 2018


Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC S/A
Diretor Administrativo e Financeiro interino da EMDEC S/A


José Andrade Carneiro Júnior
J. ANDRADE'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO GRÁFICO LTDA


Ludmyla E. N. Vota

TESTEMUNHAS:


Jhader E. P. Cordeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de talões de Estacionamento Rotativo Regulamentado (Zona Azul).

Deverão ser observadas as especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1. PADRONAGEM:

- 1.1. Numeração: A série e a numeração para a confecção dos talões serão fornecidas após a aprovação das provas;
- 1.2. Tipográfica de 06 (seis) dígitos, com representação em código de barras abaixo do número;
- 1.3. Capa: 01 (uma) folha de capa 4X0 cores em COUCHÊ 115 G FSC, medindo 76,2 mm x 217 mm;
- 1.4. Contra capa: 01 (uma) folha de Contra-Capa sem impressão em COUCHÊ 115G FSC, medindo 76,2 mm x 217 mm;
- 1.5. Miolo: 10 (dez) folhas numeradas, seqüencialmente, 9X2 cores. Dimensões: aproximadamente 76 x 216 mm, conforme modelo em uso. Gramatura do papel: Couchê 75gr/m².
- 1.6. Acabamento: Talão Capa, Contra-Capa, contendo 10 folhas, grampeados e com etiqueta de acabamento

2. ITENS DE SEGURANÇA:

- 2.1. Selo holográfico COM 04 PALAVRAS "EMDEC" NAS MEDIDAS 16X6 mm - TOTALIZANDO 72X6 mm NO PADRÃO 2D COM FUNDO COR PRATA;
- 2.2. Fundo numismático bicolor impresso com micro letras (EMDEC);
- 2.3. Tinta em massa raspável ("Scratch off") medindo 74,20 x 98,2 contendo impressão em 4 cores com a Foto da Prefeitura de Campinas ao fundo, mais numerações contendo as informações Dia / Mês / Hora / Minutos, conforme modelo anexo;
- 2.4. Tinta Laranja, Resistente ao atrito contendo as informações Dia / Mês / Hora / Minutos que aparecera após raspar.
- 2.5. Aplicação de "Catcure" (Fita holográfica em toda extensão do impresso 76,2 mm x 217 mm com efeito brilhante).

3. QUANTIDADE:

- 3.1. Durante a vigência contratual e seguindo o cronograma de entregas a Contratada deverá confeccionar e entregar 46.000 (quarenta e seis mil) talões.
- 3.2. Este quantitativo poderá sofrer acréscimos ou supressões de acordo com o previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

4. PROVA DO MATERIAL (AMOSTRA):

- 4.1. A Contratada deverá apresentar prova do material (amostra) no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, anteriormente à confecção dos talões, para aprovação pela EMDEC. Caso o material não seja aprovado será dado novo prazo único de mais 03 (três) dias corridos, para reapresentação do material com as devidas alterações solicitadas, sob pena de rescisão contratual.
- 4.2. Quando aprovada a amostra do material, a EMDEC emitirá o respectivo Termo de Aprovação.

5. ENTREGAS:

5.1. Prazo de entregas: Os talões deverão ser entregues em **DUAS etapas**, sendo a 1ª entrega em até **15 dias corridos** após a emissão do termo de aprovação. A 2ª entrega deverá ocorrer no prazo de três meses após a data prevista para a 1ª entrega.

Descrição	QUANTITATIVO	
	1ª entrega 15 dias corridos da aprovação da amostra	2ª entrega Três meses após a data prevista para a 1ª entrega
Talão de Estacionamento Rotativo Regulamentado (Zona Azul)	23.000	23.000

5.2. As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado da EMDEC, na Rua Dr. Salles Oliveira, n.º 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, ou em outro local a ser definido pela Administração, no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. O fornecedor deverá agendar, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, o horário de entrega através dos telefones: (19) 3772-4055 ou (19) 3772-4064.

6. SUPERVENIÊNCIA DE NORMAS

6.1 A EMDEC poderá alterar os dizeres contidos nos talões a qualquer momento, diante da superveniência de normas que alterem seu conteúdo, desde que comunique a Contratada com no mínimo 15 (quinze) dias corridos de antecedência da entrega e não acarrete considerável oscilação dos valores correspondentes.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. É imprescindível que os participantes comprovem experiência anterior na confecção de impressos em tinta em película raspável ("Scratch off"), pois dentre os demais requisitos este se mostra essencial na busca por segurança e confiabilidade desses documentos bem como no intuito de evitar fraudes e falsificações, considerando especialmente que os impressos serão comercializados aos usuários do estacionamento rotativo.

7.2. Certificações: As LICITANTES deverão apresentar DECLARAÇÃO de que a sua produção gráfica está de acordo com as seguintes certificações:

ABNT NBR 15540/2013: Esta Norma especifica os requisitos para um sistema de gestão de segurança para tecnologia gráfica, a fim de que uma empresa possa ser certificada como participante da cadeia produtiva do impresso de segurança.

ISO 9001: O objetivo da ABNT NBR ISO 9001 é lhe prover confiança de que o seu fornecedor poderá fornecer, de forma consistente e repetitiva, bens e serviços de acordo com o que você especificou. (texto extraído em www.inmetro.gov.br/qualidade/pdf/CB25docorient.pdf)

Certificação FSC: garante que o papel utilizado em seu processo produtivo é de origem de reflorestamento sustentável, decorrente do bom manejo florestal, isto é, utilizam-se de papel proveniente de florestas bem manejadas, renováveis e de fontes controladas.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL:


8.1. O contrato a ser firmado terá vigência pelo período de 06 (seis) meses, a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9. PAGAMENTOS:


9.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de aceite da Nota Fiscal, que deverá ser expedida e entregue juntamente com o material.

MODELO DO TALÃO

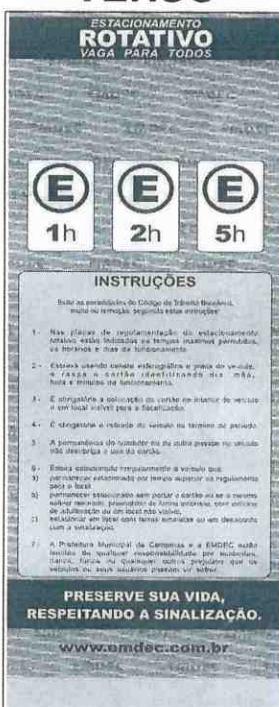
ANTES DE RASPAR



DEPOIS DE RASPAR



VERSO



ANTES DE RASPAR

APLIXAR NO SUPORTE DO ESPELHO RETROVISOR 000000

SÉRIE T

Preço único: R\$ 4,00

EMDEC EMDEC EMDEC EMDEC

ESCREVA USANDO CANETA E FROGÁFICA A PLACA DO VEÍCULO "RASPAR O DIA, MÊS, HORA E MINUTOS"

PLACA

DIA							
01	02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31	

MÊS					
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

HORA				
8	9	10	11	12
13	14	15	16	17

MINUTOS					
00	10	20	30	40	50

ESTACIONAMENTO ROTATIVO

Leia as instruções no verso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

DEPOIS DE RASPAR

APLIXAR NO SUPORTE DO ESPELHO RETROVISOR 000000

SÉRIE T

Preço único: R\$ 4,00

EMDEC EMDEC EMDEC EMDEC

ESCREVA USANDO CANETA E FROGÁFICA A PLACA DO VEÍCULO "RASPAR O DIA, MÊS, HORA E MINUTOS"

PLACA

DIA							
01	02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31	

MÊS					
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

HORA				
8	9	10	11	12
13	14	15	16	17

MINUTOS					
00	10	20	30	40	50

ESTACIONAMENTO ROTATIVO

Leia as instruções no verso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

VERSO

ESTACIONAMENTO ROTATIVO

VAGA PARA TODOS

1h 2h 5h

INSTRUÇÕES

1. Nas áreas de implantação do estacionamento rotativo serão indicadas as vagas numeradas, as horas e dias de funcionamento.

2. Entenda sempre o tempo máximo e o preço do veículo, o espaço a ser utilizado e o horário de funcionamento.

3. É obrigatória a colocação do cartão no interior do veículo e em local visível para a fiscalização.

4. É obrigatório o uso do cinto de segurança no veículo.

5. A permanência do veículo no dia não previsto no veículo não desobedece a sinalização.

6. Este sistema compreende o pagamento de veículo que permanecer estacionado por tempo superior ao pagamento pago à taxa.

7. O estacionamento rotativo não possui sinalização de trânsito, portanto, não é permitido o estacionamento em locais proibidos.

8. A Prefeitura Municipal de Campinas e a EMDEC não se responsabilizam por danos materiais ou pessoais decorrentes do uso do sistema rotativo.

PRESEERVE SUA VIDA, RESPEITANDO A SINALIZAÇÃO.

www.emdec.com.br



**À
EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A
EMDEC****REF: PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2018
PROTOCOLO N.º 147/2017****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO E
FORNECIMENTO DE TALÕES DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO
REGULAMENTADO (ZONA AZUL).****PROPOSTA**

J ANDRADES INDÚSTRIA E COMÉRCIO GRÁFICO LTDA.,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o n°
62.115.217/0001-02 e Inscrição Estadual n° 286.155.765.110, com sede na
Rua dos Bandeirantes, n° 155/167, Vila Conceição, Diadema/SP, CEP
09.912-230, representada por seu procurador o Sr. **JOSE ANDRADE
CARNEIRO JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, RG n° 20.841.002-8
SSP/SP e CPF n° 150.907.748-03 conforme estipulado no item 9 e seus
subitens do Edital e especificações constantes do Anexo I – Termo de
Referência, e após a fase de negociação do certame, propomos:

Item	Unid.	Descrição	Qtde Total	Vr.Unit.	Vr. Total
01	Talão	Talão de Estacionamento Rotativo Regulamentado (Zona Azul), conforme especificações técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência.	46.000	R\$ 2,56	R\$ 117.760,00

VALOR TOTAL R\$ 117.760,00 (cento e dezessete mil, setecentos e sessenta reais).

Ludmyla E. N. Vota
Assistente Administrativo
EMDEC S/A
Confere com o Original
EMDEC S/A



Declaramos outrossim que:

a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os materiais solicitados no Anexo I – Termo de Referência.

b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.

d) A confecção e fornecimento atenderão integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

03. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

04. Dados bancários para pagamento: Banco: BANCO DO BRASIL, Conta Corrente: 1531-8, Agência: 3357-X Cidade: DIADEMA.

Diadema, 17 de maio de 2018.

J ANDRADES INDÚSTRIA E COMÉRCIO GRÁFICO LTDA
JOSE ANDRADE CARNEIRO JÚNIOR
PROCURADOR